



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 008/2023

Projeto de lei de Nº 008/2023, que institui o Sistema de Premiação para Competições no Município de Rodeiro vinculadas ao FUMET e demais providências

DISCUSSÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

1ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
2ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
3ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS

.....
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Recebido em 07/06/23
Gabriel do Sílvestre Ferrador
Secretaria da Câmara Municipal
15:00 horas

Encaminhamos a Egrégia Casa Projeto de Lei que "Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências".

O incluso projeto tem o objetivo de tratar de forma objetiva das premiações para eventos esportivos.

Em relação às premiações a intenção é conceder prêmios em dinheiro e/ou brindes, utilizando dos recursos arrecadados nos termos do Art. 2º do Projeto de Lei, que serão destinados e geridos pelo FUMEJ – Fundo Municipal do Esporte e Juventude do Município de Rodeiro – MG, sendo os valores das premiações a cada torneio, definido no regulamento da competição em específico, através de Decreto.

Como é de conhecimento público o Município apoia regularmente eventos esportivos, culturais e de lazer, que enriquecem nossa cultura, de modo que a intenção do projeto incluso é dar roupagem legal a este apoio, proporcionando maior segurança e transparência aos atos públicos.

Sem mais para o momento, e esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, solicito a apreciação e posterior aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Sistema de Premiação para Competição - SPC, de natureza esportiva, com objetivo de premiação para os vencedores, visando trazer maior visibilidade às competições existentes no calendário Municipal, fomentando assim o esporte e o lazer no município de Rodeiro - Minas Gerais.

Art. 2º Constituem receitas para o Sistema de Premiação para Competição do município de Rodeiro:

I - Taxa de inscrição por equipe ou atleta definida através de Decreto (regulamento previamente estabelecido) ou Reunião Técnica Geral antes do início de qualquer competição;

II - As doações realizadas em espécie em favor do Fundo Municipal do Esporte e Juventude e com destinação previamente acordada para benefício da competição;

III - Os patrocínios recolhidos e/ou recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, direcionados às atividades voltadas ao esporte e lazer local, desde que vinculados a exercício institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente acordada em benefício da competição;

IV - Outras receitas legalmente permitidas ou que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º Os recursos do Sistema de Premiação para Competição - SPC poderão ser utilizados para o pagamento das premiações (recurso em dinheiro para os primeiros colocados, constando no regulamento geral da competição, ou conversão do recurso financeiro em brindes, sendo obrigatório a apresentação das notas fiscais de compra dos brindes e a apresentação de 3 orçamentos para aquisição de materiais não licitados), poderão ser utilizados também para aquisição de materiais/serviços que serão utilizados na própria competição:

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Sistema de Premiação para Competição em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, em arbitragem, ou quaisquer outros fins que não sejam os de premiar os vencedores da competição.

§ 2º Os valores arrecadados nos termos do Art. 2º, serão destinados ao FUMEJ, e custearão além da premiação do torneio, demais despesas oriundas da realização do evento.

Art. 4º O Sistema de Premiação para Competição terá prestação de contas própria, coletando ao final da Competição as assinaturas dos organizadores do evento e de cada



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

time, comprovando assim que a premiação referente foi paga de acordo com o que foi regulamentado.

Art. 5º O Sistema de Premiação para Competição – SPC, poderá disponibilizar recursos financeiros às competições que sejam de organização da administração, através do recolhimento financeiro das inscrições para o torneio, com o valor previamente decidido em Decreto ou Reunião Técnica Geral (documentadas e assinadas), promovendo cada vez mais o incentivo e a prática de esporte no município de Rodeiro.

Parágrafo único: Os repasses financeiros provenientes desta Lei deverão ocorrer observado a disponibilidade financeira da Competição em questão e os critérios objetivos regulamentados.

Art. 6º. Para fazer jus aos recursos de que trata o artigo anterior, a Competição em questão deverá:

- I – Estar de acordo com as intenções do município em promover o esporte e o lazer;
- II – Apresentar documentação comprobatória para o ICMS – critério esportivo;
- III – Caso a captação de recurso seja advinda do patrocínio de empresas ou pessoas físicas, a organização deverá apresentar o comprovante ao final da competição para prestação de contas (requerimento de apoio para projeto esportivo devidamente preenchido, comprovante de depósito, ou assinatura no caderno contábil comprovando que fez a doação para o torneio que ocorrerá).

Art. 7º. Ao final do evento, a organização juntamente com os beneficiados deverá obrigatoriamente assinar um relatório prestando contas acerca do recurso disponibilizado, promovendo assim, uma lisura ao Sistema de Premiação para Competição.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de junho de 2023.

Jose Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Sistema de Premiação para Competição - SPC, de natureza esportiva, com objetivo de premiação para os vencedores, visando trazer maior visibilidade às competições existentes no calendário Municipal, fomentando assim o esporte e o lazer no município de Rodeiro - Minas Gerais.

Art. 2º Constituem receitas para o Sistema de Premiação para Competição do município de Rodeiro:

- I - Taxa de inscrição por equipe ou atleta definida através de Decreto (regulamento previamente estabelecido) ou Reunião Técnica Geral antes do início de qualquer competição;
- II - As doações realizadas em espécie em favor do Fundo Municipal do Esporte e Juventude e com destinação previamente acordada para benefício da competição;
- III - Os patrocínios recolhidos e/ou recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, direcionados às atividades voltadas ao esporte e lazer local, desde que vinculados a exercício institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente acordada em benefício da competição;
- IV - Outras receitas legalmente permitidas ou que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º Os recursos do Sistema de Premiação para Competição - SPC poderão ser utilizados para o pagamento das premiações (recurso em dinheiro para os primeiros colocados, constando no regulamento geral da competição, ou conversão do recurso financeiro em brindes, sendo obrigatório a apresentação das notas fiscais de compra dos brindes e a apresentação de 3 orçamentos para aquisição de materiais não licitados), poderão ser utilizados também para aquisição de materiais/serviços que serão utilizados na própria competição:

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Sistema de Premiação para Competição em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, em arbitragem, ou quaisquer outros fins que não sejam os de premiar os vencedores da competição.

§ 2º Os valores arrecadados nos termos do Art. 2º, serão destinados ao FUMEJ, e custearão além da premiação do torneio, demais despesas oriundas da realização do evento.

Art. 4º O Sistema de Premiação para Competição terá prestação de contas própria, coletando ao final da Competição as assinaturas dos organizadores do evento e de cada



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

time, comprovando assim que a premiação referente foi paga de acordo com o que foi regulamentado.

Art. 5º O Sistema de Premiação para Competição – SPC, poderá disponibilizar recursos financeiros às competições que sejam de organização da administração, através do recolhimento financeiro das inscrições para o torneio, com o valor previamente decidido em Decreto ou Reunião Técnica Geral (documentadas e assinadas), promovendo cada vez mais o incentivo e a prática de esporte no município de Rodeiro.

Parágrafo único: Os repasses financeiros provenientes desta Lei deverão ocorrer observado a disponibilidade financeira da Competição em questão e os critérios objetivos regulamentados.

Art. 6º. Para fazer jus aos recursos de que trata o artigo anterior, a Competição em questão deverá:

- I – Estar de acordo com as intenções do município em promover o esporte e o lazer;
- II – Apresentar documentação comprobatória para o ICMS – critério esportivo;
- III – Caso a captação de recurso seja advinda do patrocínio de empresas ou pessoas físicas, a organização deverá apresentar o comprovante ao final da competição para prestação de contas (requerimento de apoio para projeto esportivo devidamente preenchido, comprovante de depósito, ou assinatura no caderno contábil comprovando que fez a doação para o torneio que ocorrerá).

Art. 7º. Ao final do evento, a organização juntamente com os beneficiados deverá obrigatoriamente assinar um relatório prestando contas acerca do recurso disponibilizado, promovendo assim, uma lisura ao Sistema de Premiação para Competição.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de junho de 2023.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº_001_ AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

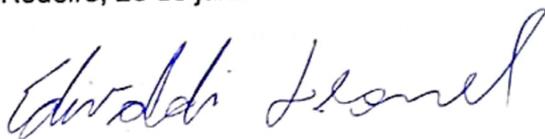
Que institui o sistema de premiação para competição do Município de Rodeiro-MG vinculado ao FUMEJ

Art. 1º - O artigo 3º e parágrafo 1º do PROJETO DE LEI Nº 008/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos do Sistema de Premiação para Competição - SPC poderão ser utilizados para o pagamento das premiações (recurso em dinheiro para os primeiros colocados, constando no regulamento geral da competição, ou conversão do recurso financeiro em brindes, sendo obrigatório a apresentação das notas fiscais de compra dos brindes e a apresentação de 3 orçamentos para aquisição de materiais não licitados), poderão ser utilizados também para aquisição de materiais/serviços, incluindo serviços de arbitragem que serão utilizados na própria competição.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Sistema de Premiação para Competição em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, ou quaisquer outros fins que não sejam os de premiar os vencedores da competição, exceto a arbitragem.

Rodeiro, 28 de junho de 2023



Vereador Edivaldi Leonel

Parecer Jurídico nº.008

Referência: Projeto de Lei nº. 008/2023

Autoria: Executivo Municipal

Consulta:

I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo instituir programa de premiação para competição no município de Rodeiro-MG.

Referido projeto pretende apoiar regularmente eventos esportivos culturais e Lazer.

Em justificativa, o Executivo esclarece a necessidade de tratar de forma objetiva das premiações para eventos esportivos. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II–ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais. No que se refere à competência legislativa do Município, o presente projeto encontra-se amparado pelo art. 11, I da Lei Orgânica do Município, além de estar previsto o assunto também no art. 241 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer

não tem força vinculante e não ingressa no mérito, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.



Sandra Maria Jacob de Castro

OAB-MG- 45.459



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO OBRAS E POLÍTICAS RURAIS.

Referência ao Projeto de lei do executivo de nº 008/2023, que
“Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de
Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências;

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, em reunião
realizada, dia 26 de junho de 2023 na câmara Municipal às 18:30 horas,
após analisar os referidos projetos, manifestou-se favorável.

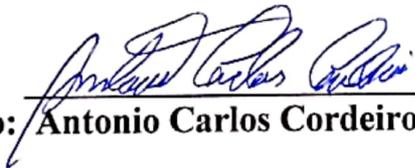
Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 26 de junho de 2023.



Presidente: Gilson Correa das Neves

Relatora: Ana Cristina Leonel da Silva



Membro: Antonio Carlos Cordeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente para analisar o Projeto de lei do executivo de nº 008/2023, que “Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências;

Após analisar os Projetos de Leis. A comissão entendeu estar legal sendo favorável aos mesmos.

Rodeiro, 26 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Ao Projeto de lei de do executivo de nº 008/2023, que “Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências”.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião realizada dia 26 de junho de 2023, às 18:30, na Câmara Municipal de Rodeiro, tendo finalidade analisar o projeto de Lei acima mencionado.

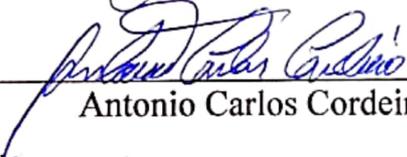
Após análise a Comissão entendeu estar correto não havendo necessidade a modificações.

Rodeiro, 26 de junho de 2023.

Presidente: _____


Claudio Cosme de Souza

Relator: _____


Antonio Carlos Cordeiro

Membro: _____


Gilberto Guerra Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal reuniu-se a Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para analisar o Projeto de lei de do executivo de nº 008/2023, que "Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências;

Após analisar o Projeto a comissão entendeu que o projeto está dentro da legalidade, sendo favorável ao mesmo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 26 de junho de 2023.

Antonio Carlos Ribeiro